



NOTA INTERNA Nº 21/PD/2012

ASSUNTO: FUNCIONÁRIOS DOCENTES DO QUADRO, EM REGIMES DE CONTRATO A TERMO CERTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Decreto-lei nº 4 /98 de 8 de Janeiro é o diploma que estabelece o regime de criação, organização e funcionamento das escolas e cursos profissionais, no âmbito do Ensino Não Superior, incluindo os requisitos de admissão do Corpo Docente.

Através do nº 1 do art.º 2º do referido diploma, “as escolas profissionais são estabelecimentos privados de ensino” e, como tal, não são abrangidas por qualquer Contrato Colectivo. Neste enquadramento encontra-se a nossa Escola que, para além do citado diploma, no que concerne aos seus funcionários, também, se rege pelo **Código do Trabalho**. Em termos dos valores hora lectiva de referência, para os Professores/Formadores em regime de Prestação de Serviços e da remuneração mensal para os Professores/Formadores do Quadro e Contrato a Termo Certo, continuar-se-á a utilizar os montantes semelhantes aos da Carreira Docente do Ensino Particular e Cooperativo, mantendo-se o subsídio de refeição igual ao montante estipulado para a Função Pública, de acordo com o determinado pelo Ministério da Educação e Ciência e pelo Programa Operacional Potencial Humano.

Assim pretende-se, através desta Nota Interna, estabelecer que, para os Professores / Formadores, no que respeita aos valores hora lectiva (Prestação de Serviços), e remuneração mensal (Quadro e Contrato a Termo Certo), passarão a ser praticados os referenciados no quadro que segue, de acordo com as habilitações para a docência, independentemente do financiamento ser de Programas Específicos, Orçamento de Estado ou Autofinanciamento.

QUADRO

ESCALÃO	HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA	VALOR HORA LECTIVA REGIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO MENSAL QUADRO OU CTC (35 HORAS/22 LECTIVAS)
A	Admissão sem habilitação superior e com habilitação Específica (componente técnica)	8,77€	771,80€
B	Admissão sem habilitação superior com diploma de Estudos Tecnológicos (componente técnica)	9,38€	825,28€
C	Admissão com habilitação superior e com habilitação Própria ou com habilitação Específica ou Profissionalizado	9,53€	838,92€
D	Escalões tendo por base o mérito	11,54€	1.015,49€

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



E		13,81€	1.214,76€
F		16,84€	1.481,82€
F1	A extinguir		

As contratações são sempre efectuadas para o Escalão A, B ou C quer seja para o Quadro, Contrato a Termo Certo ou Prestação de Serviços.

As mudanças de escalão não são efectuadas de forma automática. A partir desta data, as mudanças de Escalão operam-se, exclusivamente, por mérito de desempenho da função docente, onde se incluem critérios de disponibilidade, assiduidade e pontualidade.

Para além dos Escalões referidos, há a considerar os casos que, actualmente, se encontram acima do valor/hora correspondente ao **Escalão F**, aos quais será atribuído o **Escalão Especial F1**. No entanto, e dadas as discrepâncias existentes entre Professores/Formadores, no que concerne às remunerações que, actualmente, auferem e tendo em consideração que dizem respeito ao desempenho das mesmas funções e horários, seria desejável encontrar-se uma situação de equidade, entre todos, sendo que as diferenças, que viessem a operar-se, futuramente, reflectiriam o **mérito** justo e reconhecido.

Nota: A partir desta data, todas as **renovações de contrato a termo certo**, bem como as **autorizações de pedidos de licença sem remuneração** ou **pedidos de continuidade das licenças já autorizadas**, regem-se pelo valor hora lectiva definido e correspondente a uma admissão.

Esta Nota Interna entra, imediatamente, em vigor.

Amadora – Sede, 12 de Novembro de 2012



Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção